UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES

PÉRICLES SANCA

INSEGURANÇA PÚBLICA NA LINHA DE FRONTEIRA ENTRE SENEGAL E GUINÉ-BISSAU: ROUBO DE GADO NO SETOR DE SÃO DOMINGOS E ZIGUINCHOR

SÃO FRANCISCO DO CONDE
2026

PÉRICLES SANCA

INSEGURANÇA PÚBLICA NA LINHA DE FRONTEIRA ENTRE SENEGAL E GUINÉ-BISSAU: ROUBO DE GADO NO SETOR DE SÃO DOMINGOS E ZIGUINCHOR

Trabalho de conclusão de curso, na modalidade de projeto de pesquisa, apresentado ao curso de Bacharelado em Humanidades, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Campus dos Malês/BA, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Agnes Francine de Carvalho Mariano.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2026

PÉRICLES SANCA

INSEGURANÇA PÚBLICA NA LINHA DE FRONTEIRA ENTRE SENEGAL E GUINÉ-BISSAU: ROUBO DE GADO NO SETOR DE SÃO DOMINGOS E ZIGUINCHOR

Trabalho de conclusão de curso, na modalidade de projeto de pesquisa, apresentado ao curso de Bacharelado em Humanidades, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Campus dos Malês/BA, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Aprovado em: 30/06/2026.

BANCA EXAMINADORA

Prof.ª Dr.ª Agnes Francine de Carvalho Mariano (Orientadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Prof. Dr. Paulo Gomes Vaz
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Prof. M.e Adilson Victor Oliveira
Universidade Jean Piaget da Guiné-Bissau – UJP-GB

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	5
2	**PROBLEMA DE PESQUISA**	7
3	**OBJETIVOS**	7
3.1	OBJETIVO GERAL	7
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
4	**JUSTIFICATIVA**	8
5	**REFERENCIAL TEÓRICO**	9
5.1	CONTEXTO HISTÓRICO E GEOPOLÍTICO DA FRONTEIRA ENTRE SENEGAL E GUINÉ-BISSAU	9
5.2	ROUBO DE GADO ENTRE SÃO DOMINGOS E ZIGUINCHOR	12
5.3	INSEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO FRONTEIRIÇA	14
6	**METODOLOGIA**	19
7	**CRONOGRAMA**	20
	REFERÊNCIAS	21

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de pesquisa tem como objetivo investigar a problemática da insegurança pública nas regiões fronteiriças, com foco específico no roubo de gado entre os setores de São Domingos (Guiné-Bissau) e Ziguinchor (Senegal). O roubo de gado é uma questão que transcende a mera violação de normas penais locais, afetando diretamente a soberania dos dois Estados vizinhos. Esse tipo de crime consolidou-se como uma das principais fontes de instabilidade e tensão social nessa zona de fronteira, trazendo graves consequências econômicas, sociais e de segurança para a região. A pecuária é uma das principais atividades econômicas para as famílias que vivem nesses territórios, sendo essencial tanto para a subsistência quanto para a geração de renda.

No ordenamento jurídico brasileiro, por exemplo, o crime de roubo é previsto no artigo 157 do Código Penal e se caracteriza pela subtração de coisa alheia mediante violência ou grave ameaça (Brasil,1940, Art.157). Por sua gravidade, é processado por ação penal pública incondicionada. Conforme artigo 100 do Código Penal Brasileiro: “A ação pública é promovida pelo Ministério Público, dependendo, quando a lei o exige, de representação do ofendido ou de requisição do Ministro da Justiça” (Brasil,1940, p. 42). Ainda que cada país possua seu próprio sistema jurídico, a gravidade desse tipo de crime é amplamente reconhecida, sendo geralmente tratado com maior rigor do que o furto simples. Já no Código Penal da Guiné-Bissau, o roubo é definido como a subtração de uma coisa alheia móvel, mediante violência ou grave ameaça à pessoa. A pena para esse crime varia conforme as circunstâncias agravantes, podendo incluir prisão ou multa: “[...] por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física ou pondo-a na impossibilidade de resistir, é punido com pena de prisão de um a dez anos” (Guiné-Bissau, 1993, p. 58).

Na fronteira entre Guiné-Bissau e Senegal, o roubo de gado ocorre com frequência devido à ausência de fiscalização eficaz e à presença limitada do Estado nas áreas rurais. Esse cenário evidencia a fragilidade estatal, a escassez de emprego e a vulnerabilidade das comunidades locais.

As consequências vão muito além do prejuízo econômico, afetando a segurança alimentar, o bem-estar social e provocando conflitos entre criadores, ladrões e autoridades. Um dos principais problemas é que, tanto a Guiné-Bissau

quanto o Senegal, não adotam medidas eficazes para combater esse tipo de delito. A ausência de cooperação entre os dois países contribui significativamente para a perpetuação desse fenômeno nas regiões fronteiriças.

Este trabalho tem como objetivo principal investigar as causas estruturais e os impactos sociais, econômicos e institucionais do roubo de gado no setor da pecuária entre as regiões de São Domingos e Ziguinchor. O presente trabalho tem por finalidade aprofundar a compreensão das dinâmicas criminosas na fronteira entre Senegal e Guiné-Bissau, bem como do impacto direto do roubo de gado sobre a vida das populações afetadas. Além disso, busca-se produzir dados que irão contribuir nos mecanismos necessários ao controle das fronteiras onde a incidência do crime de roubo de gado é bastante registrada.

O roubo é um crime. Portanto, precisa ser combatido. Diante desse cenário, o Estado deve desempenhar seu papel como autoridade de segurança pública, tomando medidas cabíveis para garantir o bem-estar social no setor da pecuária. Questões fundamentais precisam ser enfrentadas, pressupondo soluções que melhorem a segurança pública e promovam a cooperação entre os países nas regiões de fronteira.

Contudo, o enfrentamento ao roubo de gado requer não apenas o reforço das ações de segurança, mas também a implementação de políticas integradas de desenvolvimento regional que fortaleçam a presença do Estado, promovam a justiça social e estimulem a cooperação bilateral como mecanismo de prevenção desse crime. Trata-se, portanto, de uma questão impactante, cujas soluções exigem abordagens estatais específicas para as regiões fronteiriças entre os dois países. O estudo proposto não apenas explora um problema de ordem local, mas também permite refletir sobre as consequências mais amplas da fragilidade na governança de fronteiras e da incapacidade de proteger os meios de subsistência das populações locais.

A metodologia adotada neste trabalho é de abordagem qualitativa, e ela será desenvolvida em três fases, na primeira fase será usada uma revisão bibliográfica, a segunda fase será utilizado revisão documental, e a terceira para utilizaremos entrevista para produção dos dados. Também serão utilizados métodos comparativos com o Brasil, com o objetivo de identificar diferenças e semelhanças nas respostas institucionais ao roubo de gado.

Por meio de uma abordagem interdisciplinar, este trabalho contribuirá para o debate sobre segurança em zonas rurais, cooperação internacional e desenvolvimento socioeconômico nas regiões fronteiriças da África Ocidental. Por fim, serão propostas recomendações para enfrentar esse tipo de crime, de modo que os governos locais adotem medidas eficazes para combatê-lo nas regiões fronteiriças entre Guiné-Bissau e Senegal.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

Neste estudo, tomamos como pressuposto a insuficiência da cooperação entre as autoridades de segurança de Senegal e Guiné-Bissau, aliada à fragilidade da fiscalização nas zonas fronteiriças e à vulnerabilidade econômica das comunidades locais. Acreditamos que esses fatores contribuem diretamente para o aumento do roubo de gado nos setores de São Domingos e Ziguinchor. Nesse contexto, a insegurança pública na região se agrava constantemente, gerando grandes impactos na economia rural e resultando em intensos conflitos sociais.

Diante desse cenário, a nossa pesquisa se orienta pelas seguintes perguntas: Como se dão as práticas do roubo de gado nesta região? Quais políticas têm sido empregadas pelo Estado Guineense ou Senegalês para combater as práticas de roubo de gado? Como o roubo de gado nos setores de São Domingos e Ziguinchor tem afetado a economia e a segurança das comunidades locais?

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo deste estudo é identificar os fatores que contribuem para a insegurança pública na linha de fronteira entre Senegal e Guiné-Bissau.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os principais fatores socioeconômicos, geopolíticos e culturais que facilitam o roubo de gado na região fronteiriça entre Senegal e Guiné-Bissau.
- Compreender o papel das autoridades de segurança de Senegal e Guiné-Bissau no combate ao roubo de gado.
- Reunir dados sobre os impactos socioeconômicos do roubo de gado sobre as comunidades rurais de São Domingos e Ziguinchor.

4 JUSTIFICATIVA

O estudo possui relevância social, econômica e política, considerando que o crime de roubo de gado compromete o setor pecuário da população, além de causar instabilidade no setor de segurança pública. Nas regiões fronteiriças entre Senegal e Guiné-Bissau, especialmente nos setores de São Domingos e Ziguinchor, o roubo de gado constitui uma grave ameaça à segurança pública e ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades locais. A pecuária é uma das principais atividades econômicas da região, sendo essencial para a subsistência das famílias e o sustento da economia rural. Assim, a crescente incidência desse crime, associada à falta de fiscalização eficiente e à cooperação entre dois países, tem gerado instabilidade social, perdas econômicas e conflitos.

Portanto, para enfrentar o problema, é preciso compreender os fatores sociais e econômicos que favorecem a prática do roubo de gado na região. E também identificar as dinâmicas da fiscalização e atuação estatal nas fronteiras. Este estudo justifica-se pela necessidade de aprofundar a compreensão dessas dinâmicas, e assim produzir dados que vão contribuir no combate desse fenômeno na região fronteiriça, para fortalecer a segurança pública e promover a cooperação internacional. Questões de grande importância para a governança nas regiões fronteiriças e para a prevenção de crimes transnacionais.

Do ponto de vista acadêmico, o estudo tem grande importância devido à sua contribuição na ampliação dos debates em áreas como Sociologia, Relações Internacionais, Antropologia e Direito, entre outras. Especificamente, no que diz

respeito à insegurança pública e crimes transnacionais na linha de fronteira entre Ziguinchor e São Domingos, que é um fenômeno pouco explorado na literatura. Além disso, a pesquisa permite uma compreensão ampla de como é que os elementos socioeconômicos, geopolíticos, institucionais e a fragilidade de atuação estatal se conectam nessa região.

Ao abordar essa problemática, este trabalho pretende contribuir com dados que possam vir a apoiar a formulação de políticas públicas que visem combater o roubo de gado na região. Assim estaremos apoiando ações para melhorar as condições de vida das populações rurais, ampliando o debate sobre a segurança em áreas de fronteira e o papel do Estado na proteção de seus cidadãos. De forma ampla, pretende-se contribuir para o debate sobre segurança em zonas rurais, cooperação internacional e desenvolvimento socioeconômico na África Ocidental.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

5.1 CONTEXTO HISTÓRICO E GEOPOLÍTICO DA FRONTEIRA ENTRE SENEGAL E GUINÉ-BISSAU

“A Guiné-Bissau faz fronteira a norte com o Senegal, na região de Casamança, ao longo de cerca de 338 km, e é caracterizada pela inexistência de acidentes naturais. A leste e a sudeste com a Guiné-Conacri, numa extensão de aproximadamente 386 km, foi delimitada por talvegues de curso de água e segmentos de recta” (Melo *et al.*, 2014, p. 225). A diversidade cultural também é marcante, reunindo povos como Fulas, Balantas, Mandingas, entre outros. Além de uma pluralidade linguística que inclui o crioulo, o fula, o balanta e o wolof. Essa diversidade, longe de representar apenas um fator de riqueza cultural, influencia diretamente as dinâmicas sociais, políticas e comerciais locais. Um exemplo da complexidade desse convívio nas fronteiras está nos lumos, que são feiras informais que ocorrem em cidades e vilas.

> Os lumos são formados por redes de mercados segmentados que estabelecem conexões e interconexões comerciais e de serviços. Existem duas categorias de módulos: interno e transfronteiriço. Em cada uma dessas categorias, são praticados serviços especializados e que se apoiam nas dinâmicas das atividades econômicas e de transações. Os serviços

> praticados nos lumos se resumem nos transportes de mercadorias e de seres humanos, serviços de mecânicas (bicicletas, motos, carros, celulares, transferências de saldos nos celulares etc. Os vendedores nos lumos internos, assim como nos transfronteiriços, criam associações de ligação entre vendedores dos diferentes produtos agrícolas ou mercadorias industrializadas para garantir o rápido fluxo das transações comerciais. (Camará, 2023, p. 47)

A importância da fronteira se reflete ainda na interdependência econômica entre os dois países: a Guiné-Bissau depende da importação de produtos industrializados vindos do Senegal, enquanto este se abastece de produtos agrícolas guineenses. Essa relação de reciprocidade fortalece os vínculos comerciais, mas também gera tensões políticas, especialmente devido à disputa pela região da Casamansa. A bipolaridade entre cooperação e desconfiança mútua marca a política bilateral até os dias atuais.

> Os lumos, na África Ocidental, desempenham um papel universal importante para a ligação e religação das redes comerciais e, de igual modo, nas redes sociais. Em tom metafórico, as narrativas de alguns entrevistados consideram o funcionamento dos lumos como se fosse o do organismo humano, que estabelece ligações dentro do corpo. Assim, os lumos estabelecem ligações com diversas redes de curtos e longos nós, por intermédio dos numerosos entrepostos comerciais que possuem. Essas redes têm influenciado a mobilização de mercadorias para comercialização nas zonas rurais, garantindo às unidades familiares ou comunidades rurais em geral, a dedicação na produção agrícola. Também contribuem na dinâmica de interligação e interdependência entre as redes comerciais e redes de prestações de serviços, assim como ligação sociais e de parentesco das relações comunitárias locais e transfronteiriças. (Camará, 2023, p. 48).

A história das disputas na fronteira entre a República do Senegal e a Guiné-Bissau remonta ao período colonial, quando ambos os territórios estavam sob domínio europeu. De acordo com Semedo (2022, p. 8), “a delimitação de fronteiras marítimas entre a Guiné-Bissau (GB), Guiné-Conacri (GC) e o Senegal é o resultado de um longo processo que remonta à época colonial”. O Senegal, colonizado pela França, e a Guiné-Bissau, por Portugal. Foi nesse contexto, durante as conferências coloniais europeias, com a partilha na Conferência de Berlim (1884-1885), que as fronteiras começaram a ser traçadas de acordo com os interesses das potências colonizadoras, desconsiderando as realidades étnicas, culturais e sociais das populações locais.

Após a independência conquistada pelo Senegal (1960) e pela Guiné-Bissau (1973), a região fronteiriça passou a ser marcada por tensões políticas ocasionais, algumas de caráter étnico, outras relacionadas a instabilidades internas e até a conflitos militares. Segundo Semedo (2022, p. 28): “A GB e Senegal tiveram um

impasse quanto à porção da plataforma continental que cada Estado tinha que ceder para constituição da área de exploração comum. Por detrais desta disputa, está o potencial de hidrocarbonetos que já era conhecido pelas partes."

A delimitação territorial nunca foi pacífica. O acordo firmado em 1960 entre Lisboa e Paris, ainda sem a participação dos atuais Estados independentes, estabeleceu a fronteira marítima em área conjunta, mas deixou indefinida a Zona Econômica Exclusiva. A cooperação formalizada pelo Acordo de Gestão Conjunta de 1993 apenas adiou a delimitação dessa área, alimentando disputas que persistem até hoje. Esse processo foi fortemente influenciado por tratados coloniais anteriores, quando Portugal e França realizaram trocas de territórios. Essas redefinições, herdadas do colonialismo, continuam a gerar tensões entre os dois países.

> Importa frisar que este acordo foi fortemente influenciado por outros acordos de delimitação de fronteira terrestre entre as antigas possessões luso-francesas, onde Portugal e França fizeram troca de territórios. No culminar dessa troca Casamansa e Ziguinchor passaram para domínio francês e o Cacine passou para domínio português e ainda, França reconheceu a Portugal os territórios de Massabi. (Semedo, 2022, p. 47).

Conforme Semedo (2022), a Guiné-Bissau defende a nulidade do acordo de 1960. Pois considerava que esse acordo viola os princípios do direito internacional. A disputa dos dois países consiste na validade deste acordo. Enquanto o Senegal está exigindo a validação do acordo assinado no tempo colonial, devido a seus interesses.

Outro fator de instabilidade é o conflito envolvendo o Movimento das Forças Democráticas de Casamansa, que reivindica a independência dessa região do sul do Senegal. A disputa, que já dura décadas, repercute diretamente na fronteira com a Guiné-Bissau, tornando-a uma área sensível, marcada por fluxos de refugiados, tráfico na fronteira e fragilidade institucional.

Nas últimas décadas, os dois Estados têm buscado cooperação, com a assinatura de acordos políticos e econômicos que preveem, entre outros aspectos, a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como a exploração conjunta de recursos naturais, notadamente petróleo, na fronteira marítima. Um exemplo é o acordo de pesca entre os dois países, assinado em 14 de janeiro de 2019, e válido por um período de dois anos a partir da sua da sua em vigor (Guiné-Bissau, 2023).

Em síntese, a fronteira entre Senegal e Guiné-Bissau é fruto de uma construção histórica marcada pelo colonialismo e por acordos assimétricos. Atualmente,

permanece como espaço de intensa circulação de pessoas, bens e culturas, mas também de conflitos territoriais, tensões políticas e disputas por recursos naturais. A complexidade dessa região torna-se central para compreender os desafios contemporâneos de segurança, desenvolvimento e cooperação entre os dois Estados.

5.2 ROUBO DE GADO ENTRE SÃO DOMINGOS E ZIGUINCHOR

No contexto da África Ocidental, práticas como o roubo de gado revelam a atuação de redes criminosas que operam de forma articulada entre diferentes países, aproveitando-se da porosidade das fronteiras e da falta de integração entre os sistemas de segurança. A região fronteiriça entre São Domingos, na Guiné-Bissau, e Casamansa, no Senegal, é marcada por forte interação social e econômica entre as comunidades dos dois países. Mas tornou-se também um espaço vulnerável à criminalidade transfronteiriça, em particular ao roubo de gado. Prática recorrente que afeta diretamente a economia rural e o modo de vida das populações camponesas.

O roubo de gado, além de gerar prejuízos econômicos imediatos, desestrutura as relações comunitárias, alimenta conflitos entre aldeias vizinhas e enfraquece a confiança nas autoridades estatais. A porosidade da fronteira facilita a fuga dos infratores, dificultando a atuação das forças de segurança de ambos os países. Essa realidade é agravada pela ausência de mecanismos eficazes de vigilância, pela limitação de recursos materiais e humanos e pela falta de coordenação entre as autoridades policiais e administrativas.

O roubo de gado entre os dois países é bastante conhecido pela população, autoridades competentes, ONGs e abordado na imprensa. Em 2022, o Jornal O Democrata noticiou, por exemplo, que dois adolescentes guineenses estavam presos no Senegal há mais de um mês por roubo de gado. A matéria também afirma o seguinte: "Segundo os dados da Rede Oeste Africana para a Edificação da Paz (WANEP – GB), de 2018 a 2019, pelo menos, 1667 cabeças de gado foram roubadas por um grupo de bando armado nas zonas fronteiriças entre os dois países." (Seide, 2022).

Bubacar Turé, presidente da Liga Guineense dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau (LGDH) afirmou que “há uma ‘impunidade institucionalizada’ na Guiné-Bissau que tem incentivado o roubo de gado à mão armada” (Seide, 2022b). Ele afirma que a falta de controle de armas e munições é um dos fatores que acentuam o problema.

Para Turé, o Ministério do Interior tem demonstrado incapacidade de conter os malfeitores e dar segurança à população:

> Bubacar Turé afirmou que há uma impunidade generalizada no país, lembrando que o fenômeno de roubo de gado tem sido denunciado pelas várias organizações da Sociedade Civil, incluindo a Liga, sublinhando que desconhece, dos poucos casos que foram traduzidos à justiça, um único que tenha chegado ao fim com uma sentença condenatória e consequente cumprimento de penas. (Seide, 2022b)

Na região de São Domingos, o problema é intensificado pela proximidade com zonas rurais de difícil acesso e pela dependência da pecuária como principal fonte de sustento. Já em Casamansa, a persistência de tensões políticas e a presença de grupos armados afetam diretamente a segurança das comunidades fronteiriças, criando um ambiente propício à impunidade e à expansão das redes de criminalidade. De acordo com o Jornal O Democrata, "[...] Agostinho Braima Jaura disse que o maior problema naquela zona (de Bigene e São Domingos) de momento, é o roubo de gado" (Seide, 2022).

E o roubo de gado nessas regiões está frequentemente associado a redes organizadas que se aproveitam das rotas comerciais transfronteiriças e dos mercados locais para escoar os animais furtados. Muitas das vezes, esses animais roubados são comercializados nos lumos. Também são levados para rituais tradicionais como o toca choro, um ritual para homenagear pessoas mortas. Dessa forma, o crime ultrapassa a dimensão individual e assume contornos estruturais, envolvendo transportadores, comerciantes e até intermediários locais.

Além do impacto econômico direto sobre as famílias que dependem da pecuária, o roubo de gado também está relacionado a outras formas de violência, como assassinatos, conflitos comunitários e desestabilização das relações sociais.

> No campo jurídico, tanto o Senegal quanto a Guiné-Bissau tipificam o roubo de gado como um crime grave, punido com penas que podem chegar a dez anos de prisão, especialmente quando cometido com violência. O Código Penal guineense, por exemplo, se do facto vier a resultar a morte de outra pessoa, o agente é com pena de prisão de três a quinze anos da (Guiné-Bissau, 1993, Art 151, p. 20).

Contudo, a efetiva aplicação da lei é comprometida pela fragilidade das instituições, pela escassez de mecanismos de fiscalização contínua e pela ausência de uma cooperação bilateral eficiente entre os dois países. Embora existam acordos

bilaterais e promessas de integração na área de segurança, a ausência de fiscalização conjunta e de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural mantém as comunidades locais em permanente vulnerabilidade.

Historicamente, as iniciativas de cooperação entre os dois países têm oscilado entre períodos de aproximação e momentos de tensão. De acordo com o Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana, em seu artigo 1 (Cedeao, 2018, p. 5), a livre circulação de pessoas é "[...] o direito dos cidadãos nacionais de um Estado-Membro de entrar, circular livremente e residir num outro Estado-Membro,em conformidade com as leis do Estado de acolhimento [...]".

Após as independências, Senegal e Guiné-Bissau firmaram alguns acordos bilaterais voltados à gestão conjunta da fronteira, ao intercâmbio de informações e à facilitação da circulação de pessoas e bens. No entanto, a implementação prática desses instrumentos tem sido limitada por fatores como instabilidade política, falta de recursos e ausência de infraestrutura administrativa adequada.

> O estudo sobre a criminalidade associada à pecuária, possibilita compreender os desvios normativos e legais praticados na sociedade e, ao mesmo tempo, como ela define e se mobiliza em torno ou contra às práticas delituosas que atingem, em alguns casos, a base econômica. O roubo de gado e de outros animais de criação voltada para a subsistência da família ou para o comércio, portanto, estariam diretamente relacionados ao valor social atribuído a cada animal e às práticas sociais existentes. (Sousa; Darnet; Guerra, 2024, p. 73).

Na perspectiva local, o gado representa mais do que um simples bem econômico: ele é símbolo de status social, meio de subsistência e, em muitos casos, elemento central de práticas culturais e religiosas. Além das práticas culturais e religiosas que envolvem o uso do gado, outro fator a ser considerado é a crescente demanda por carne bovina. Segundo Mbembe (2001), o uso do gado em cerimônias é fundamental para a construção da identidade e da ordem social em comunidades africanas. Por essa razão, o roubo de gado assume proporções que extrapolam a esfera patrimonial, alcançando dimensões sociais, culturais e políticas.

5.3 INSEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO FRONTEIRIÇA

A segurança pública é um dever do Estado e um direito fundamental dos cidadãos. Trata-se de um serviço essencial destinado a proteger a população, garantir

a ordem social, defender o território e assegurar a aplicação das leis. Assim, a função do Estado não se limita apenas à repressão criminal, mas envolve também a promoção de condições que possibilitem uma convivência digna e segura.

> O crime é uma violação da lei escrita e, enquanto tal, pode ser diferenciado entre os delitos com motivação econômica (tráfico de drogas, por exemplo) e os que não a possuem (estupro, por exemplo). Além disso, são discerníveis entre crimes de “dano direto” (latrocínio, por exemplo) e de “prejuízo difuso” (contrabando, por exemplo). Os primeiros atingem vítimas específicas, que são prejudicadas pelo crime e, em situações normais, buscarão a justiça para reparação (Cepik; Borba, 2011, p. 375).

O Estado tem o dever de garantir que seus cidadãos se sintam seguros dentro de seu território e que possam exercer plenamente sua cidadania. Para isso, é fundamental que haja articulação entre o Estado e as demais instituições estatais, de modo a assegurar uma segurança pública digna para todos os membros da sociedade. Além disso, é essencial a contribuição efetiva de todos os órgãos responsáveis pela garantia do cumprimento das leis e pela manutenção dos padrões mínimos de dignidade e qualidade de vida.

> Em relação à Segurança Pública, o papel do Estado no controle social e a garantia de cidadania envolvem gestão pública para o enfrentamento da criminalidade e da violência por meio da democratização do aparelho estatal, pois a segurança denota a garantia de direitos e o cumprimento de deveres (Santos, 2015, p. 52).

Assim, a segurança deve ser compreendida como um direito fundamental, cuja realização depende de uma atuação integrada e comprometida das estruturas estatais, proporcionando condições que possibilitem uma convivência digna e segura. Conforme a Polícia Militar de Goiás (Goiás, 2026): “A segurança pública é, antes de qualquer acepção, um direito de todos, sob o ponto de vista individual e social. Sendo um direito que, unido aos demais, propiciam uma maior qualidade de vida e edifica a máxima dignidade da pessoa humana”.

O roubo de gado é um ato ilícito que consiste na subtração de bens alheios por meio do uso da força, intimidação ou ferramentas que visam coagir as vítimas. Essa prática, além de violar o direito de propriedade, pode gerar consequências catastróficas, como ferimentos graves, perdas materiais e até mortes, tanto para as vítimas quanto para os próprios agressores. Trata-se de uma conduta tipificada como

crime de roubo em ambos os Estados, sendo tratada com severidade pelas legislações nacionais.

> 1. Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair, ou constranger a que lhe seja entregue, coisa móvel alheia, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física ou pondo-a na impossibilidade de resistir, é punido com pena de prisão de um a dez anos.
> 2. Se o valor da coisa apropriada for superior a dez vezes o salário correspondente à letra "Z" da Função Pública ou se verificar alguma das circunstâncias previstas no artigo 146º, nº 1, o agente é punido com pena de prisão de dois a dez anos.
> 3. Se da conduta do agente resultar perigo para a vida da vítima ou lhe forem causadas ofensas à integridade física graves, o agente é punido com pena de prisão de dois a doze anos. (Guiné-Bissau,1993, Art 164-165, p. 22)

De acordo com o Código Penal da Guiné-Bissau, o artigo 151.º estabelece que, nos casos em que uma pessoa tenta subtrair algo de outra por meio de violência, colocando em risco a integridade física da vítima, a pena pode chegar até dez anos de prisão, mesmo que o bem tenha sido efetivamente entregue. Por outro lado, o mesmo artigo prevê que a pena pode variar conforme a natureza do bem subtraído, podendo ser reduzida em até dois anos, dependendo das circunstâncias do crime. Assim, no caso do crime de roubo, quando há ameaça ou lesão à integridade física da vítima, a legislação prevê penas mais severas, visando punir com rigor condutas que atentem contra a segurança individual.

Conforme explicam Muniz e Cecchetto (2021), a criminalidade e a violência, quando não enfrentadas de forma democrática e transparente, passam a ser utilizadas como justificativas para práticas autoritárias por parte do Estado. Esse processo reforça a sensação de insegurança e legitima medidas de exceção que, em vez de garantir direitos, acabam por aprofundar a exclusão social.

> Insegurança, intolerância e exclusão constituem dispositivos de poder que desafiam a administração pacífica de conflitos em sociedades livres e plurais. Quanto mais cegas são as crenças, mais afiadas se tornam as facas das agências de controle e regulação social, em especial das polícias, que podem silenciar o verbo da política e rasgar a letra da lei. Regimes do medo manifestam-se, em sua funcionalidade, por meio de rotinas de policiamento que, gradualmente, são substituídas por práticas excepcionais e heterodoxas de ação policial (Muniz; Cecchetto, 2021, p. 4638).

Cria-se, assim, a sensação de um inimigo sempre presente, o que exige uma mobilização constante e intensa do aparato repressivo do Estado. Nesse contexto, o policiamento cotidiano é substituído por ações espetaculares que distorcem a função

real do trabalho policial. Essa análise é fundamental para entender a lógica do "Estado de exceção permanente", onde práticas abusivas se tornam normais e a violência estatal passa a ser aceita (ou naturalizada) como resposta "necessária" aos problemas sociais.

O Estado nacional, enquanto entidade territorial e política, representa o principal mecanismo jurídico e institucional de expressão dos interesses de seus cidadãos. Nesse processo, observa-se que, historicamente, as fronteiras tornaram-se motivo de constante preocupação dos Estados, por estarem diretamente relacionadas ao controle territorial, à soberania e às dinâmicas de integração com os países vizinhos.

> Se for certo que a determinação e defesa dos limites de uma possessão ou de um Estado se encontram no domínio da alta política ou da alta diplomacia, as fronteiras pertencem ao domínio dos povos. Enquanto limite jurídico do território é uma abstração, gerada e sustentada pela ação institucional no sentido de controle efetivo do Estado territorial, portanto um instrumento de separação entre unidades políticas soberanas, a fronteira é lugar de comunicação e troca. (Machado, 2000, p. 1).

No caso das regiões fronteiriças, a responsabilidade estatal assume contornos ainda mais complexos, em razão da vulnerabilidade das populações locais, da presença limitada das instituições e da facilidade de circulação de pessoas e bens. A ausência de uma fiscalização eficaz abre espaço para práticas ilícitas, como o contrabando, o tráfico transnacional e o roubo de gado.

O roubo de gado, embora praticado localmente, insere-se em uma lógica mais ampla de criminalidade organizada e transnacional. Conforme observa Souza (2017), a Lei nº 12.850/2013, no Brasil, redefiniu a noção de organização criminosa, vinculando-a ao conceito de crime transnacional, isto é, aquele que ultrapassa as fronteiras nacionais e exige cooperação internacional para o seu enfrentamento.

> A Lei nº 12.850/2013 atribuiu nova dimensão à denominada organização criminosa, exigindo não apenas sua revisão conceitual, mas, principalmente, sua adequação político-criminal, com ênfase na prevenção do crime em esfera internacional. Com isso, a lei redefiniu a organização criminosa, incorporando as terminologias de crime transnacional e crime transnacional previsto em tratado ou convenção internacional. Nesse contexto, o compromisso com a prevenção tornou-se determinante para o combate ao crime organizado transnacional, intensificado sobretudo pelo surgimento das novas tecnologias de informação e comunicação (Souza, 2017, p. 75).

A defesa nacional, ou melhor, o conjunto de estratégias utilizadas por um Estado para proteger suas fronteiras, tanto marítimas quanto terrestres, é uma forma de garantir sua soberania interna e externa. Essas estratégias não visam apenas a proteção do território contra invasores, mas também a defesa dos recursos naturais, bem como o controle e a fiscalização do contrabando de produtos ilícitos e mesmo de produtos lícitos cuja entrada no território seja proibida.

> No campo das preocupações da soberania nacional, os documentos de defesa brasileiros tornaram-se a principal referência para compreender a forma como o Brasil pretende organizar seus instrumentos militares. Analisá-los permite uma compreensão referente às concepções brasileiras sobre as regiões de fronteira. Desse modo, será feita uma breve análise de como o tema esteve presente nos textos brasileiros. (Lima; Andrade, 2018, p. 124).

O autor refere-se aos Documentos de Defesa do Brasil, que estão sendo criados e publicados com maior frequência desde 2008. “Em 2010, uma importante normativa da defesa estabeleceu que o país deveria divulgar a cada quatro anos versões atualizadas de três documentos que constituiriam os Documentos de Defesa” (Donadelli; Saint-Pierre; Vitelli, 2021). Esses documentos são: a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). Eles refletem as concepções brasileiras sobre as regiões de fronteira e a organização dos instrumentos militares.

Portanto, a elaboração de um documento como guia para pensar uma política de proteção de fronteira poderia dar mais norte ao sistema de segurança de qualquer Estado. Porque servirá como uma bússola que irá estruturar os planos de defesa do próprio Estado, conforme a condição do seu território. E cada Estado precisa ter o seu plano de políticas públicas de defesa bem definido para a sua defesa de fronteira baseado nos seus problemas domésticos.

Conforme Araújo, Mata e Oliveira, a “[...] Segurança Pública é de fato e de Direito Responsabilidade Civil do Estado, como previsto na Constituição Federal de 1988, que caracteriza o estado como sendo o responsável pelos atos que são praticados pelos seus agentes” (Araújo; Mata; Oliveira, 2021, p. 6). A cooperação transfronteiriça deve ser compreendida como um processo de integração operacional entre órgãos policiais, judiciais e administrativos, voltado à prevenção, repressão e responsabilização dos agentes envolvidos em atividades ilícitas.

6 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste trabalho é de abordagem qualitativa, e ela será desenvolvida em três fases. Na primeira fase, faremos uma revisão bibliográfica. Na segunda fase, faremos uma pesquisa documental. E na terceira fase, utilizaremos a entrevista para produção dos dados. Também serão realizadas comparações com o Brasil, com o objetivo de identificar diferenças e semelhanças nas respostas institucionais ao roubo de gado.

O método qualitativo é um método de abordagem científica que permite aprofundar o nosso conhecimento a respeito de um determinado fenômeno ou pessoa. Conforme Minayo (2001), a pesquisa qualitativa busca responder às questões específicas, ela está ligada às ciências sociais e a realidades que não podem ser mensuradas. De acordo com Minayo (2007, p. 21), “[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado.”

Revisão bibliográfica é uma parte da pesquisa com extrema relevância no que se refere à reunião de informação científica. É a estratégia a que os pesquisadores recorrem para rever os trabalhos que já foram feitos na área do tema escolhido. Conforme com Martins e Theóphilo (2007), a revisão bibliográfica serve como uma estratégia para direcionar qualquer pesquisa. Conforme Gil (2002, p. 88): “a pesquisa bibliográfica costuma ser desenvolvida como parte de uma pesquisa mais ampla, visando identificar o conhecimento disponível sobre o assunto, a melhor formulação do problema”.

A pesquisa documental é também uma estratégia de pesquisa e serve como fonte para informações a respeito do tema. Ela permite acesso a documentos institucionais, relatórios, estatísticas, que passam ainda por tratamento e análise dos pesquisadores Segundo Martins e Theóphilo (2007), existe uma semelhança entre as duas estratégias de pesquisa - documental e bibliográfica - mas o que diferencia as duas são os tipos de fontes. Conforme Gil (2002, p. 87): “Como já foi visto, a pesquisa documental muito se assemelha à pesquisa bibliográfica. Logo, as fases do desenvolvimento de ambas, em boa parte dos casos, são as mesmas.”

A produção de dados da nossa pesquisa será por meio de entrevista semiestruturada. Segundo Leitão (2012, p. 8): ”A dimensão estrutural é definida pela existência ou não de um roteiro que guie a condução da entrevista pelo pesquisador.

Buscaremos contar com a participação de oito indivíduos na entrevista: pessoas vítimas de roubo de gado e autoridades locais, tanto do Senegal quanto da Guiné-Bissau. A nossa entrevista será realizada de forma presencial e gravada. As informações coletadas na entrevista serão transcritas por escrito.

7 CRONOGRAMA

Atividades	**TCC I**				**TCC II**				**TCC III**			
	1	**2**	**3**	**4**	**1**	**2**	**3**	**4**	**1**	**2**	**3**	**4**
Levantamento bibliográfico e pesquisa documental	**X**	**X**	**X**	**X**								
Fichamento dos textos			**X**	**X**	**X**	**X**						
Organização dos dados			**X**	**X**								
Elaboração do roteiro das entrevistas, agendamento e realização das entrevistas					**X**	**X**						
Transcrição e revisão						**X**	**X**					
Análise dos dados								**X**				
Escrita								**X**	**X**	**X**	**X**	
Discussão dos Resultados									**X**	**X**		
Reescrita											**X**	**X**
Defesa												**X**

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Israel de Oliveira, Lima, Rafael Camargo. Segurança Fronteiras do Brasil: In PÊGO, Bolívar; MOURA, Rosa (Org.). **Uma avaliação de política pública**. v. 1. Brasília: IPEA, 2018.

ARAÚJO, Allondemberg da Silva; MATA, Beatriz Serrão da; OLIVEIRA, Davi Gentil de. **O papel do Estado na garantia da segurança pública.** 2022. 16f. Monografia (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Norte (UNINORTE), Manaus, 2022.

BRASIL. **Código penal**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 138 p. ISBN 978-85-7018-/805-2. Código penal (1940).

CAMARÁ, Samba Tenem. **A economia e mercados transfronteiriços na África Ocidental**: lumos (feiras livres) na tríplice fronteira – Leste da Guiné-Bissau, sudoeste da República da Guiné e sul do Senegal. 2023. 245 f. Tese (Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

CAMARÁ, Sene. Roubo de gado ameaça a paz entre a Guiné-Bissau e o Senegal. **Jornal O'Democrata GB**, Bissau, 27 mai. 2018. Disponível em: https://www.odemo cratagb. com/?p=17153. Acesso em: 23 abr. 2025.

CEPIK, Marco Aurélio Chaves; BORBA, Robson Zilio. Segurança, criminalidade e fronteiras no Brasil: conceitos e desafios. In: MIRANDA, Ana Paula Mendes de; SOUTO, Pedro de Morais (Org.). **Fronteiras, criminalidade e segurança pública**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2011.

DANSÓ, Mamudo. Linha de fronteira: roubo de gado ameaça a convivência entre as comunidade rurais e alimenta conflitos. **Jornal O'Democrata**, Bissau, 2022.

DONADELLI, Laura Meneghim; SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela.Os documentos de defesa do Brasil: aproximações sucessivas à Doutrina de Segurança Nacional. **Revista de Relaciones Internacionales, Estrategia y Seguridad**, Bogotá, v. 16, n. 2, p. 141-156, dez. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOIÁS - Governo do Estado de Goiás. Segurança pública: direito, dever e responsabilidade. **Polícia Militar do Estado de Goiás**, Goiânia, 15 jul. 2021. Disponível em: https://goias.gov.br/policiamilitar/seguranca-publica -direito-dever-e-responsabilidade/. Acesso em: 14 jun. 2026.

GUERRA, Gutemberg Armando Diniz; SOUZA, César Martins de; DARNET, Laura Angélica Ferreira. Roubo de gado na Amazônia Oriental: ficção e realidade. **OPSIS**, Goiânia, v. 21, n. 1, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/ Opsis/article/view/68538. Acesso em: 23 abr. 2025

GUINÉ-BISSAU. **Decreto-Lei n.º 4/93**, de 13 de Outubro Aprova o Código Penal. Boletim Oficial da República da Guiné-Bissau, Bissau, n. 41, 1993.

GUINÉ-BISSAU. **Código penal. Bissau**: Conselho de Estado, 1993. (Decreto-Lei n. 4/ 93, de 13 de outubro de 1993).

GUINÉ-BISSAU. Acordos - Acordos bilaterais - Acordos multilaterais**. Ministério das Pescas**, Bissau, 202]. Disponível em: https://pescas.gw/acordos.php.

ANDRADE, Israel de Oliveira; LIMA, Raphael Camargo. Segurança e defesa nacional nas fronteiras brasileiras. In: PÊGO, B.; MOURA, R. (Org.) **Fronteiras do Brasil**: uma avaliação de política pública. Rio de Janeiro: IPEA, MI, 2018. p. 111-150.

MACHADO, Lia Osório. Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade. **Revista Território**, n. 8, p. 9–29, 2000.

MARTINS, G. A; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

MELO, A.; COSTA, F.; CABRAL, A.; NUNES, M. **Acessibilidade e ocupação do solo em regiões de fronteira da Guiné-Bissau**. GOT - Revista de Geografia e Ordenamento do Território, Porto, n. 6, p. 223-239, dez. 2014.

MINAYO, M. C. S. Ciência, técnica e arte: desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 9- 29.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; CECCHETTO, Fátima Regina**.** Insegurança pública: exceção como rotina, excepcionalidade como o normal no Rio de Janeiro, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 10, p. 4635-4644, out. 2021.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; CECCHETTO, Regina. Produção da insegurança, violências e criminalização das juventudes nas periferias. *In*: MUNIZ, Oliveira; CECCHETTO, Regina (Orgs.). **Juventudes e a produção da insegurança**: criminalização, mortes e resistências. São Paulo: Editora Cortez, 2021.

SANTOS, Valber Ricardo dos. **Política de segurança pública no Brasil contemporâneo**: entre a segurança cidadã e a continuidade autoritária. 2012. 200 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

SANTOS, Gleice Aguilar dos. Estratégia nacional de segurança pública nas fronteiras: um debate recente. **Revista MovimentAção**, v. 2, n. 1, p. 50-61, 2015.

SEIDE, Tiago, Roubo de gado: dois adolescentes guineenses detidos em Ziguinchor. **Jornal O'Democrata**, Bissau, 14 set. 2022, Sociedade. Disponível em: https://www.odemocratagb.com/?p=40601.

SEIDE, Tiago. Roubo de gado: LGDH afirma que há uma impunidade institucionalizada que incentiva o fenômeno. **Jornal O'Democrata**, Bissau, 15 mar. 2022b, Atualidade, Sociedade. Disponível em: https://www.odemocratagb.com/?p=36595.

SOUZA, Cláudio Macedo de. Cooperação penal internacional: uma metodologia baseada na definição de crime organizado transnacional. **Revista Brasileira de Direito Internacional**, v. 3, n. 1, p. 74–91, 2017. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/direito internacional/article/view/2128/0. Acesso em: 23 abr. 2025.

SOUZA, Adriano de Abreu. **O Direito Penal Internacional e a criminalidade organizada transnacional**: limites e possibilidades. Curitiba: Juruá, 2020.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. **Técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada**. Porto Algarve: Artmed Editora, 2008.

TURÉ, Bubacar. Liga Guineense dos Direitos Humanos acusa Ministério do Interior de transformar-se num santuário de impunidade. **Rádio Sol Mansi**, 2 out. 2024.

UNIÃO AFRICANA. **Tratado que estabelece a Comunidade Econômica Africana** (Tratado de Abuja), Abuja, 3 jun. 1991.